



CONTRATO Nº 202502190001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA E CALM -
CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL
LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 01.313.237/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO LAESTE DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CALM - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 40.139.386/0001-31, sediado(a) no(a) RUA MANOEL VICENTE, 1175, ALTOS, CENTRO, Ibicuitinga / CE - CEP: 62.955-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 779.840.213-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2025.02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa e legislativa para acompanhamento dos expedientes legislativos e padronização de trabalhos na rotina das atividades administrativas e a serem desempenhadas pelos servidores, Vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uruburetama., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica-administrativa e legislativa para acompanhamento dos expedientes legislativos e padronização de trabalhos na rotina das atividades administrativas e a serem desempenhadas pelos servidores, Vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal de U	serviço	Mês	11.0	4.000,00	44.000,00
	1) Planejar as ações que garantam a manutenção dos serviços já prestados e elaboração de novas atividades, inclusive com a confecção de documentos diversos, para o melhor desempenho dos serviços internos e aqueles prestados à sociedade; 2) Preparar a rotina das atividades desenvolvidas de assessoramento aos Servidores(as), Vereadores(as), à Mesa Diretora e às Comissões; 3) Preparar e elaborar os expedientes: pautas e scripts das sessões e documentos relacionados às atividades do vereador; 4) Preparar os atos de funcionamento da Câmara; 5) Elaborar a rotina dos servidores conforme a necessidade do parlamento. 6) Assessoramento da mesa diretora na análise de matérias em geral e proposituras, com acompanhamento dos processos legislativos do início até a conclusão dos mesmos, no âmbito do gabinete da presidência desta casa legislativa. 7) Acompanhar e orientar o processo evolutivo de elaboração das leis, abrangendo todas as fases; 8) Auxiliara no correto emprego de linguagem e das estruturas formais dos discursos, que tem conseqüências diretas sobre a aplicação da norma, constituindo garantia de segurança jurídica para o legislador e para o cidadão; 9) Assessorara Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao poder executivo					



municipal, visando a aproximação e a promoção do legislativo municipal; 10) Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesses da Câmara Municipal, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias com os membros do poder executivo, viabilizando a participação do legislativo nas ações municipais; 11) Orientar para o estabelecimento e a consolidação dos projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos da sociedade;

Valor total: 44.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19 de fevereiro de 2025 e encerramento em 15 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Uruburetama, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.123 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 44.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2025.02.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2025.02.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2025.02.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 001/2025.02.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 001/2025.02.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

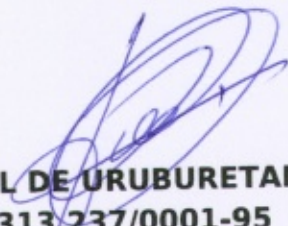
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Uruburetama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

URUBURETAMA/CE, 19 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
CNPJ/MF Nº 01.313.237/0001-95
FRANCISCO LAESTE DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATANTE



CALM - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA

CNPJ/MF Nº 40.139.386/0001-31

MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS

Responsável legal da CONTRATADA

MAGNO CESAR

FERNANDES DE

FREITAS:77984021368

Assinado de forma digital por
MAGNO CESAR FERNANDES DE
FREITAS:77984021368

Dados: 2025.02.20 11:46:48 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____